


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

EDITAL PROEXC Nº 46/2023

20 de março de 2023

Processo nº 23117.018121/2023-09

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO
ESTUDO E CRIAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS - PEIC 2023**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao projeto/programa **Estudo e criação do Banco de Alimentos** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Nutrição	02	Campus Umuarama Fazenda do Glória

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

2.2. Os bolsistas atuarão conforme as medidas adotadas pela universidade para conter o avanço do COVID-19.

3. DOS REQUISITOS
3.1. Pré-requisitos gerais:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso UFU.

3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.

3.1.3. Compatibilidade horária segundo a demanda do setor/projeto.

3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público.

3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.1.6. Em atendimento a Resolução do CONSUN nº 17/2021, será necessário o **Certificado Nacional de Vacinação** com vacinação completa para COVID, obtido pelo site do programa Conecte-SUS do Ministério da Saúde para atividades dentro de todos os campi UFU.

3.1.7. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.2. Pré-requisitos específicos

3.2.1. Ter disponibilidade para ir à Fazenda do Glória.

3.2.2. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".

3.2.3. O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

3.2.4. Não ter outra bolsa e não ter diligência na PROEXC.

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** vivianfeq@ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

4.2.1. Comprovante de matrícula.

4.2.2. Histórico escolar atualizado.

4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)

4.2.4. Certificado Nacional de Vacinação com vacinação completa para COVID.

4.2.5. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.

4.2.6. Cópia **legível** do CPF.

4.2.7. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.

4.2.8. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).

4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente_Edital 46**

4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.

4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. **DAS BOLSAS**

5.1. A duração da bolsa de extensão é de 2 (dois) bolsistas (1 bolsista por 8 meses e 1 bolsista por 4 meses), com limite de execução até dezembro de 2023.

5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de formulário próprio.

5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.

5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.

5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais.

5.6. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos/as bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.

5.7. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. **DO DESLIGAMENTO**

6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:

- 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
- 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;

- 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou manter conduta inadequada, verificadas estes mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
- 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
- 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.

Data: Conforme cronograma (item 10).

7.2. Segunda Fase (Classificatória): Análise do Histórico Escolar e do Currículo Vitae/Lattes.

Data: Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);

8.2. A análise do Histórico Escolar considerará o rendimento do candidato;

8.3. A análise do Currículo Vitae considerará a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão;

8.4. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do setor/projeto;

8.5. A análise do Currículo Vitae considerará a participação em atividades extracurriculares, cursos de extensão, atividades de pesquisas e produção acadêmica. Ao candidato com maior pontuação será atribuído 100 pontos e os demais terão as notas de 0 a 100 pontos proporcionais a maior pontuação, com atribuição de peso 20. Vide tabela abaixo

Atividades	Pontuação
Monitoria	5 pontos por semestre
Bolsista ou voluntário em Iniciação Científica, em atividades em ensino e de atividades de extensão	5 pontos por semestre
Trabalho acadêmico publicado em revista indexada	10 pontos por trabalho
Trabalho acadêmico publicado em anais de evento científico	5 pontos por trabalho
Apresentação de trabalho em evento científico	5 pontos por trabalho apresentado
Participação em cursos e eventos (certificados com no mínimo 4h)	2 pontos por atividade
Participação em diretório acadêmico, colegiados do curso, conselhos de unidade ou demais	5 pontos por atividade
Participação em Empresa Júnior ou PET	5 pontos por semestre
Estágio acadêmico	5 pontos por cada 80h
Participação de trabalhos voluntários	5 pontos por atividade
Participação no AFIN em anos anteriores	10 pontos por ano
TOTAL	

8.6. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Parcial e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: vivianfeq@ufu.br

9.2. Resultado Final

- 9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	21/03/2023 a 06/04/2023
Inscrições	22/03/2023 a 06/04/2023
Análise documental	07/04/2023
Avaliação	07/04/2023
Resultado Parcial	10/04/2023
Recebimento dos Recursos	11/04/2023
Resultado Final	12/04/2023

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

- 12.1. E-mail: vivianfeq@ufu.br

Uberlândia-MG, 21 de março de 2023.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4353721** e o código CRC **26CE0F79**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), busca a universalização de políticas públicas de combate à pobreza, como a promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável e para o abastecimento e estruturação de sistemas sustentáveis e descentralizados (BRASIL, 2010). Como ação estratégica da PNSAN e considerando a existência de diversas iniciativas de bancos de alimentos pelo país, tanto de entes federados como de iniciativa privada sem fins lucrativos, a Rede Brasileira de Bancos de Alimentos (RBBA) foi

instituída em 2016 pela Portaria nº 17, de 14 de abril de 2016, do então Ministério do Desenvolvimento Social. Neste contexto, esta proposta pretende implementar um banco de alimentos no Setor de Processamento de Alimentos da fazenda do Glória. Para isso será necessário a captação de frutas e verduras em locais (públicos e privados) com desperdícios, processá-los minimamente e entregar como doação para creches, favelas, acampamentos, entre outros. A busca por redes parceiras como MESA BRASIL, BRETAS, CARREFOUR, MART MINAS, BAHAMAS, SUPERMAX, merenda (PNAE), agricultura familiar, prefeitura, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social - Ministério da Cidadania. Estas empresas irão contribuir com doação de alimentos ou ajuda financeira para aquisição de alimentos. O processamento será realizado no SEPRA que está desativado a 2 anos por falta de incentivos financeiros, e por não aquisição de empresa licitada para os Restaurantes Universitários da UFU. A distribuição será realizada por cadastro e análise previa da equipe do banco de alimentos. Um banco de alimentos irá auxiliar pessoas em situação de insegurança alimentar através do combate ao desperdício de alimentos.

JUSTIFICATIVA: A quantidade de doações impacta na quantidade de produto oferecido

OBJETIVOS:

GERAL

Estudo de parceiros e da quantidade (quilos) de alimentos gerados por doações.

ESPECÍFICOS

Instituições serão contatadas de forma presencial, e-mail e telefone para poderem ser levantados a quantidade possível de doação. Indústrias e Empresas da área de Alimentação, que fizerem doações de alimentos ao Banco de Alimentos, estarão isentas do ICMS (Lei 41577/CONFAZ). Será procurado quais destas instituições têm representação na cidade: Associação Comercial, Industrial e de Serviços; Câmara de Comércio e Indústria; Rotary Club – Rotaract – Interact – Casas da Amizade; Lions Clubs – Leos Club; FARSUL ou Sindicatos Rurais; EMATER; CIEE; SESI; Parceiros Voluntários; OAB; universidades; CRC; escoteiros / Bandeirantes; Sindicatos; Diaconias; ADCES; bancos Comerciais; CDLs; ADVBs; FAMURS – Prefeituras; e outros.

Adequação da estrutura, como higienização e testes nos equipamentos para início das atividades de processamento mínimo dos alimentos.

Ajuda no levantamento dos custos necessários para a retomada da atividade do setor.

PERFIL DO BOLSISTA: Pessoa dinâmica, que tenha afinidade com a área de alimentação coletiva e que tenha disponibilidade de 80h/mês.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1. Levantamento pela internet de possíveis locais de doação de alimentos.
2. Ligações pelo telefone para as instituições para levantamento das quantidades doadas.
3. Planilhas de tipos e quantidades de doativos.
4. Levantamento pela internet de locais que necessitam de doações (pessoas e instituições em situações de insegurança alimentar)
5. Ligações pelo telefone para as instituições para levantamento das quantidades a serem recebidas.
6. Realizar testes nos equipamentos parados.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)
R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por 20 horas semanais.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II
QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do Candidato:

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
Endereço:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:

